



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 560/2025  
AUTORIA: VEREADOR CHAGAS CATARINO  
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

**PERTINÊNCIA TEMÁTICA. CABIMENTO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. INTERESSE LOCAL. SIMILARIDADE DE PROPOSIÇÕES. IDENTIDADE DE PROPOSIÇÕES. PROJETO DE LEI 87/2025. IDENTIDADE DE AUTOR. PREJUDICIALIDADE. PARECER DESFAVORÁVEL.**

### RELATÓRIO

De autoria do Senhor Vereador Chagas Catarino, o Projeto de Lei n. 560 de 2025, dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo à Mobilidade Urbana Sustentável (PIMUS) no município de Natal/RN.

Ocorre que, o Projeto de Lei 87/2025, também do Vereador Chagas Catarino, possui idêntico conteúdo, apesar de ementa distinta. Assim, não é o caso de mera identidade de temas, mas de identidade de conteúdos, como se extrai da certidão legislativa acostada nos autos.

É o caso, portanto, de identidade de proposições.

Justificativa anexa.

É o que importa relatar.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, resta evidenciada a constitucionalidade formal e material da proposição em apreço, uma vez que é o Projeto de Lei o meio adequado para regular a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I da CF/88 conjugado com o artigo 169 do Regimento Interno desta Casa.

Entretanto, impera a conclusão pela prejudicialidade da matéria, levando em consideração a existência do Projeto de Lei 87 de 2025, também de autoria do Vereador Chagas

Catarino, isto porque, evidencia-se identidade de conteúdos, e este posicionamento foi devidamente consolidado nesta Comissão, sobretudo quando a matéria em apreço não divergir ou tentar modificar a norma já em vigor, uma vez que o Projeto em apreço não acabaria contemplado pela redação do artigo 2º, § 2º da LINDB.

Portanto, por tais razões, em consonância com orientação desta Comissão e entendimento firmado pela Casa, resta evidenciada a prejudicialidade na apreciação da proposição em comento.

### **VOTO**

Por derradeiro, consoante fundamentação explicitada, no que me compete examinar, opino **DESFAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 560/2025, e **portanto, voto pela contrário à proposição do Vereador Chagas Catarino em razão da similaridade.**

Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the name of the signatory.

**PRETO AQUINO**  
**Vereador Relator**